

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO
EDITAL Nº 07, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Alexânia, no Estado de Goiás, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 11.350/2006 e na Lei nº 13.595/2018, torna pública a realização de processo seletivo público simplificado para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo **Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia (Ibest)**.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Instituto Ibest:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) curso de formação introdutório, de caráter eliminatório.

1.3 A prova objetiva será aplicada na cidade de **Alexânia/GO**.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 O regime de contratação dos candidatos aprovados será por tempo determinado, obedecendo à Lei Municipal nº 1.531/2020, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob contrato de natureza administrativa, e estarão subordinados ao regime jurídico municipal, constituído pela Lei Municipal nº 1.178/2011, com suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis.

1.4.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Prefeitura Municipal de Alexânia.

1.5 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Processo Seletivo Público obedecerão ao **horário oficial de Brasília/DF**.

2 DO CARGO

2.1 CARGO 001: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e residir na área/microárea em que for atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme prevê artigo 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar mapeamento de suas áreas; cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro; identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as aos serviços, conforme orientação de sua coordenação local; realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas as demais doenças de cunho epidemiológico; estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, especialmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; monitorar as famílias com crianças menores de um ano, consideradas em situação de risco; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; realizar ações educativas para prevenção de câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; promove a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento no Programa; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde PNAB 2017.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.550,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no processo seletivo público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo conforme laudo médico a ser expedido pela administração pública, após a convocação.

3.9 Ser aprovado no Curso Introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

3.10 Cumprir as determinações deste edital.

3.11 O candidato, ao realizar a inscrição, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse, sob pena de ser eliminado do processo seletivo público:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Comprovante do número de identificação social (NIS, PIS, PASEP ou NIT);
- g) Comprovante de residência, referente ao imóvel onde reside atualmente, preferencialmente cópia da conta de água, emitida no período máximo de 90 dias, ou cópia da conta de luz ou telefone, comprovando a residência, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; ou cônjuge ou companheiro.
- h) Na inexistência dos documentos acima, poderá ser apresentada cópia do contrato de locação, com firma reconhecida em cartório pelo locador e locatário, ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, de que o candidato reside no endereço desde a data da publicação do presente edital.
- i) Caso o comprovante de residência esteja no nome do(a) esposo(a) ou companheiro(a) no caso de união estável, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento ou Documento que comprove a união estável.
- j) Para os candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o comprovante de residência deverá comprovar o endereço na área da UBS/ESF no qual o candidato concorreu à vaga, desde a publicação do edital, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.
- k) Certidão de nascimento e/ou de casamento ou de união estável;
- l) Averbação da separação judicial ou divórcio, para aqueles que tenham contraído matrimônio, nos casos em que se aplicar;
- m) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de classificado do sexo masculino;
- n) Comprovante de conclusão de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- o) Certidão de nascimento ou documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional de filho;
- p) Comprovante de matrícula e de frequência escolar do(s) filho(s), se for o caso;
- q) Nada consta civil e criminal;
- r) Declaração de que não exerce função pública e de não acumulação de cargos nos termos da legislação vigente;
- s) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- t) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- u) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública do município de Alexânia;
- v) Declaração de bens e de rendimentos.

4 DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

4.1 As vagas estão distribuídas conforme quadro abaixo:

Cod	UBS/Área	Microárea	Endereço	vagas efetivas	
				ampla concorrência	cadastro reserva
001	UBS 3	5	QD.212 – Ruas 140,138,125 QD. 221 – Ruas 140,142,125 QD. 226 – Ruas 142,1444,125 QD. 234 – Ruas 144,148,125 QD. 241 – Ruas 148,125, Av. Contorno QD. 243 – Ruas 150,152,123 QD. 240 – Ruas 125,150,148,123 QD. 233 – Ruas 148,144,125,123	1	1
002		8	QD. 244 – Ruas 154,152,121 QD. 242 – Ruas 152,150,121 QD. 239 – Ruas 150,148,121 QD. 232 – Ruas 148,144,121,123 QD. 226 – Ruas 144,123,142 QD. 219 – Ruas 142,140,123 e AV. JK QD. 210 – Ruas 140,123, AV JK QD. 211 – Ruas 140,123,138,125 QD. 220 – Ruas 140,142,123,125 QD. 227 – Ruas 142,123,140,125	1	1
003	UBS 4	1	QD. 69 – Ruas 11,14,73,76 QD. 70 – Ruas 12,10,79,76 QD. 71 – Ruas 10,79,76 Chácaras 3,4,5,6,7,8,9,10,11 – Rua 79	1	1
004		7	QD.49 – Ruas 32,343,44, Av. Brasília QD. 48 – Ruas 44,45,37, Av. Brasília QD. 39 – Ruas 37,45,46, Av. Brasília QD. 34 – Ruas 37,46,32,48 QD. 38 – Ruas 32,37,45,46 QD. 37 – Ruas 32,36,46,45 QD. 36 – Ruas 35,45,46,36 QD. 35 – Ruas 35,47,32,46 QD. 45 – Ruas 35,43,45,36	1	1

			QD. 46 – Ruas 34,35,36,43		
005	UBS 5	6	Parque Alvorada IV	1	1
006	UBS 6	7	QD. 162 – Ruas 120,107, Av. JK QD. 175 – Ruas 122,135,120,107 QD. 174 – Ruas 122,120,105,107 QD. 161 – Ruas 120,107,105, Av. JK QD. 160 – Ruas 105,120, Av. JK QD. 171 – Ruas 131,133,120, Av. JK QD. 170 – Ruas 131,120, Av. 15 de Novembro, Av. JK	1	1
007		8	QD. 173 – Ruas 126,133,105 QD. 172 – Ruas 126, 133,105 QD. 186 – Ruas 105,126,133,132 QD. 193 – Ruas 105,132,134,123 QD. 192 – Ruas 132,123,134, Av. 15 de Novembro QD. 200 – Ruas 134, 123, 136, Av. 15 de Novembro QD. 201 – Ruas 134,105,136,123 QD. 208 – Ruas 136,123,138, Av. 15 de Novembro QD. 218 – Ruas 105,140,138,123 QD. 217 – Ruas 140,138,123, Av. 15 de Novembro QD. 209 – Ruas 105,136,138,123	1	1
008	UBS 7	1	QD.131 – Ruas 85,85,19,17 QD. 124 – Ruas 85,84,17,19 QD. 117 – Ruas 84,90,17,19 QD. 111 – Ruas 90,30,17,19 QD. 30 – Ruas 30,28,17,19 QD. 51 – Ruas 28,26,17,19 QD. 50 – Ruas 26,24,17,19 QD. 49 – Ruas 24,22,17,19	1	1
009		2	QD. 48 – Ruas 22,20,17,19 QD. 47 – Ruas 20,17,1, Av. Brasília QD. 56 – Ruas 20,19,21, Av. Brasília QD. 55 – Ruas 20,22,19,21 QD. 54 – Ruas 22,24,19,21 QD.53 – Ruas 19,21,26,24 QD. 52 – Ruas 26,28,19,21 QD. 69 – Ruas 28,30,21,23	1	1
010		3	QD. 68 – Ruas 28,26,23,21 QD. 67 – Ruas 26,24,23,21 QD. 66 – Ruas 24,22,21,23 QD. 65 – Ruas 20,22,21,23 QD. 64 – Ruas 20,23,21, Av. Brasília QD. 85 – Ruas 20,25,23, Av. Brasília QD. 83 – Ruas 22,24,25,23 QD. 82 – Ruas 26,24,25,23	1	1
011		4	QD. 81 – Ruas 90,23,25 QD. 80 – Ruas 90,30,25,23 QD. 96 – Ruas 28,30,25,23 QD.87 – Ruas 28,26,25,23 QD. 157 – Ruas 25,26,38 QD. 158 – Ruas 26,32,25,38 Chácaras: 766,767,768,765,764,763,762	1	1
012		5	QD.160 – Ruas 33,40,25, Av. Brasília QD. 159 – Ruas 40,33,32,25 QD. 57 – Ruas 39,38,32,26 QD. 56 – Ruas 39,38,26,31 QD. 53 – Ruas 39,40,26,31 QD. 54 – Ruas 39, 40,32,36 QD. 50 – Ruas 40,33,41, Av. Brasília QD. 51 – Ruas 40,41,33,32 QD. 52 – Ruas 40,41,32,34	1	1
013		UBS 9	1	QD.132 – Ruas 86,85,17, Av. 15 de Novembro QD.125 – Ruas 85,84,17, Av. 15 de Novembro QD.118 – Ruas 84,90,17, Av. 15 de Novembro QD.112 – Ruas 90,30,17, Av. 15 de Novembro QD.31 – Ruas 30,28,19, Av. 15 de Novembro QD.32 – Ruas 28,26,17, Av. 15 de Novembro	1
014	2		QD.33 – Ruas 26,24,17, Av. 15 de Novembro QD.34 – Ruas 24,22,17, Av. 15 de Novembro QD.35 – Ruas 22,20,17, Av. 15 de Novembro QD.36 – Ruas 20,17, Av. Brasília, Av. 15 de Novembro QD.18 – Ruas 22,11,20, Av. 15 de Novembro QD.19 – Ruas 11,20, Av. Brasília, Av. 15 de Novembro	1	1

015		3	QD.119 – Ruas 90,84,105, Rua 15 de Novembro QD.113 – Ruas 90,30,103, Rua 15 de Novembro QD.106 – Ruas 28,30,103, Rua 15 de Novembro QD.103 – Ruas 26,28,103, Rua 15 de Novembro QD.101 – Ruas 103,26,24, Rua 15 de Novembro QD.100 – Ruas 24,22, Rua 15 de Novembro	1	1
016		4	QD.126 – Ruas 84,85,103, Rua 15 de Novembro QD.133 – Ruas 85,86,103, Rua 15 de Novembro QD.140 – Ruas 86,92,103, Rua 15 de Novembro QD.152 – Ruas 92,103, Av. JK, Rua 15 de Novembro QD.153 – Ruas 105,103,92, Av. JK QD.141 – Ruas 86,103,92,105 QD.134 – Ruas 86,85,103,105	1	1
017		5	QD.127 – Ruas 85,4,103,105 QD.120 – Ruas 90,84,105,103 QD.114 – Ruas 90,30,103,105 QD.107 – Ruas 30,28,103,105 QD.104 – Ruas 28,26,103,105 QD.102 – Ruas 26,24,103,105 QD.105 – Ruas 105,26,28	1	1
018		6	QD.154 – Ruas 92,105,107, Av. JK QD.142 – Ruas 105,107,92,86 QD.135 – Ruas 86,85,105,107 QD.128 – Ruas 85,84,105,107 QD.121 – Ruas 84,90,105,107 QD.115 – Ruas 90,30,105,107 QD.108 – Ruas 30,28,105,107	1	1
019		7	Chácara – 70 A 78 QD.13 – Rua das Palmeiras QD.14 – Rua das Palmeiras QD.15 – Rua das Palmeiras QD.29 – Ruas 11,20,22,107 QD.28 – Ruas 7,11,20, Av. Brasília QD.16 – Ruas 5,7,20,22 QD.15 – Ruas 5,7,20, Av. Brasília QD.10 – Ruas 3,5,20, Av. Brasília QD.09 – Ruas 3,5,20,22 QD. B90 – Ruas 22,104,105,107 QD. B91 – Ruas 2,5,22,104	1	1
020		8	Chácara – 49 A 69 QD. B92 – Ruas 5,7,104,106 QD. B93 – Ruas 2,5,104,106 QD. B94 – Ruas 5,7,106 QD. B95 – Ruas 2,5,106,108 QD. B96 – Ruas 2,5,108,110 QD. B97 – Ruas 2,7,110,112 QD. B98 – Ruas 2,7,112,114 QD. B99 – Ruas 2,7,114	1	1
021		9	Chácara – 1 A 48 QD.5 – Ruas 1,3,20, Av. Brasília QD.6 – Ruas 1,3,22,29 QD.2 – Ruas 00,1,20, Av. Brasília QD.89 – Ruas 00,1,20,22	1	1
022	UBS 11	3	Morada do Sol	1	1
023	UBS 12	3	Clube Nova Flórida	2	2
TOTAL				24	24

5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 Para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.

5.2 Para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela vaga que corresponde a UBS/Área a que deseja concorrer, de acordo com a localidade em que reside em obediência a Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

5.3 De acordo com as Leis em vigor, é imprescindível que o Agente Comunitário de Saúde resida na área em que irá atuar, desde a data de publicação do edital.

5.4 A Prefeitura de Alexânia/GO reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações quanto ao local de moradia.

5.5 O candidato aprovado no cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para a contratação, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público, caso não comprove residir na área para a qual se inscreveu.

5.6 Na hipótese de não haver candidatos aprovados para o cargo Agente Comunitário de Saúde na lista de classificação para uma respectiva microárea, as vagas não preenchidas poderão ser revertidas para candidatos aprovados em outra microárea da mesma área, considerando a nota e a ordem de classificação da prova objetiva.

5.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2 Será admitida a inscrição somente de forma presencial, no Auditório da Prefeitura Municipal de Alexânia, localizada na Av. 15 de Novembro, Área especial nº 06, Centro, em Alexânia/GO, nos dias **14 e 15 de janeiro de 2022**, das **9 horas às 16 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

5.2.1 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) CPF; e
- c) comprovante de residência, conforme descrito nas alíneas de “g” à “j” do item 3 deste edital.

5.3 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais> e no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos-pref_alexania_22, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração da opção de atendimento especial.

6.1.2 Após o período de inscrição, as inscrições realizadas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.3 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **Ibest** do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.1 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

6.4.2 Ao se inscrever nesse processo seletivo, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5 deste edital:

- a) informar, no ato de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
- b) entregar a cópia autenticada legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial e a cópia autenticada do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.4 deste edital.

7.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato da inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

7.1.3 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar as fases do Processo Seletivo Público armado deverá:

- a) informar, no ato de inscrição, a necessidade correspondente a portar arma durante a realização das fases do Processo Seletivo Público; e
- b) entregar arquivo com a imagem legível do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.1.3.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de realização das fases.

7.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5 deste edital:

- a) informar, no ato de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) entregar a cópia autenticada legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial e a cópia autenticada de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

7.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, que será feita pela Prefeitura Municipal de Alexânia, será eliminado do processo seletivo.

7.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5 deste edital:

- a) informar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- b) fornecer a cópia da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.5 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por cópia de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3.1.1 O **Ibest** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.4 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas na

inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5 deste edital:

a) enviar solicitação, pelo *e-mail* contato@institutoibest.com.br, do atendimento necessário;

b) enviar, pelo *e-mail* contato@institutoibest.com.br, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial e a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

7.5 A documentação citada nos subitens 7.1 a 7.3 deste edital deverá ser entregue de forma legível, **no ato da inscrição, dias 14 e 15 de janeiro de 2022**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do **lbest**.

7.5.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5.2 O **lbest** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a entrega dessa documentação. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.5.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.1 a 7.4 deste edital. Caso seja solicitado pelo **lbest**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.6 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato da inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial. Apenas a entrega do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.7 Caso ocorra, no dia de aplicação das provas, eventual falha de recursos tecnológicos requeridos por meio da solicitação de atendimento especial, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais> e no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos-pref_alexania_22.

8 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FASE	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER
1	Objetiva (P ₁)	Conhecimentos Básicos	20	1	Eliminatório e classificatório
1	Objetiva (P ₂)	Conhecimentos Específicos	10	2	Eliminatório e classificatório

8.2 A prova objetiva terá a duração de **2 horas e 30 minutos** e será aplicada **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**.

8.3 **Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no *Diário Oficial do Município* e divulgado na internet, nos endereços eletrônicos <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais> e https://www.institutoibest.com.br/concursos-pref_alexania_22, o edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

8.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais> ou o endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos-pref_alexania_21 para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.3.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo **lbest**.

8.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.4 O **lbest** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no referido subitem.

8.4 O edital de resultado final na prova objetiva de todos os candidatos e a convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência será publicado no *Diário Oficial do Município* e divulgado na internet, nos endereços eletrônicos <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais> e https://www.institutoibest.com.br/concursos-pref_alexania_21, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9 DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **40,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

9.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com **quatro** alternativas (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro alternativas A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

9.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

9.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

9.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu

documento de identidade.

9.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do **Ibest** devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

9.10 O **Ibest** disponibilizará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 16.22 e 16.24 deste edital, por e-mail, em até trinta dias a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A solicitação da referida imagem estará disponível por até 30 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo público. Para solicitar, o candidato deverá enviar um e-mail de solicitação para contato@institutoibest.com.br.

9.10.1 Após o prazo determinado no subitem 9.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

10 DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIO

10.1 Serão convocados para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial os **48 candidatos** aprovados e melhores classificados na prova objetiva, por microárea, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) Lista de classificação de ampla concorrência: até a 24ª posição; e
- b) Lista de classificação de pessoas com deficiência: até a 24ª posição.

10.2 Serão respeitados os empates na última colocação de cada lista de classificação.

10.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados na lista de classificação de pessoas com deficiência em número suficiente informado no subitem anterior, as posições remanescentes serão revertidas para a lista de classificação de ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Público.

10.3.1 Na hipótese de não haver candidatos aprovados na lista de classificação para uma respectiva microárea, as vagas não preenchidas poderão ser revertidas para candidatos aprovados em outra microárea da mesma área, considerando a nota e a ordem de classificação da prova objetiva.

10.4 No momento da matrícula, deverá ser apresentado o comprovante de residência com o endereço na área da UBS no qual o candidato concorreu à vaga, desde a publicação do edital, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006; e o Certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

10.4.1 O candidato que não apresentar a documentação dentro do prazo fixado no edital de convocação será considerado reprovado e, por conseguinte, eliminado do Processo Seletivo Público.

10.5 O candidato que não formalizar a matrícula no Curso de Formação Introdutório dentro do prazo fixado no edital de convocação será considerado reprovado e, por conseguinte, eliminado do Processo Seletivo Público.

10.6 Após o período de matrícula no Curso de Formação Introdutório, caso não se atinja o total de candidatos estabelecido no subitem 10.1 deste edital, serão realizadas, dentre os candidatos aprovados, as convocações necessárias até que o referido quantitativo seja alcançado.

10.7 O Curso Introdutório de Formação Inicial, a ser realizado pelo Instituto Ibest, será regido pelas normas inerentes ao cargo, por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

10.8 O Curso de Formação Introdutório será de **40 horas-aula** e seguirá o disposto na Portaria nº 243/15 do Ministério da Saúde, com uma duração prevista de até 10 (dez) dias, a ser definido pelo Instituto Ibest.

10.8.1 As atividades do Curso de Formação Introdutório poderão ser desenvolvidas de segunda-feira a domingo nos turnos matutino e/ou vespertino.

10.9 Ao final do Curso de Formação Introdutório os candidatos serão convocados para realização de prova de verificação de conhecimento, com **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, com pontuação total variando entre o mínimo de **0 (zero) ponto** e o máximo de **20 (vinte) pontos**, conforme o conteúdo aplicado durante o Curso.

10.9.1 Não haverá segunda chamada para aplicação da prova de verificação.

10.9.2 A nota final no Curso de Formação Introdutório será a nota obtida na prova de verificação.

10.10 Será desligado do Curso de Formação Introdutório e não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) faltar mais de 20% das horas/aulas, sem motivo justificado;
- b) tiver má conduta;
- c) praticar, na prova de verificação, fraude de qualquer natureza; e
- d) obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na prova de verificação.

10.10.1 Não poderá prosseguir no Curso de Formação Introdutório o candidato que for desligado e eliminado durante a sua realização.

10.11 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem rendimento igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova de verificação.

10.11.1 O candidato que se enquadrar em alguma das alíneas do subitem 10.10 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

10.12 Serão de responsabilidade do candidato eventuais despesas de deslocamento, alimentação, transporte, estadia e acessórios necessários à frequência no Curso de Formação Introdutório.

10.13 Todo material didático a ser utilizado durante o Curso de Formação Introdutório será disponibilizado via internet pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Instituto Ibest.

10.13.1 A impressão do material didático será de responsabilidade do candidato.

10.14 O período relativo ao Curso de Formação Introdutório não configura qualquer vínculo de trabalho com a Administração Pública.

10.15 Somente após a realização do Curso de Formação Introdutório será publicada a homologação do resultado final dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, obedecida a classificação final do Processo Seletivo Público.

10.16 Demais informações a respeito do Curso de Formação Introdutório serão divulgadas no edital de convocação para as matrículas.

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

11.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00** ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja marcação dupla.

11.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do processo seletivo público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a **10,00** pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos P_1 ;
- b) obtiver nota inferior a **10,00** pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P_2 .
- c) obtiver nota inferior a **20,00** pontos na soma das notas da prova objetiva de Conhecimentos Básicos P_1 e da prova objetiva de Conhecimentos Específicos P_2 .

11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 11.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo público.

11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.4 serão listados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO), que será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NFPO = NP_1 + (NP_2 \times 2)$$

em que:

NP_1 = nota na área de conhecimento de Conhecimentos Básicos P_1 .

NP_2 = nota na área de conhecimento de Conhecimentos Específicos P_2 .

12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, nos endereços eletrônicos <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais> e https://www.institutoibest.com.br/concursos-pref_alexania_22, a partir das **20 horas** (horário oficial de Brasília/DF) da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo.

13 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá seguir as instruções contidas na divulgação do gabarito oficial preliminar.

13.2 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais> e https://www.institutoibest.com.br/concursos-pref_alexania_22. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.5 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

13.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

13.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

13.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1 A nota final no processo seletivo público será igual a soma das notas finais obtidas na prova objetiva e da prova de verificação de aprendizagem do Curso de Formação Introdutório.

14.2 Após o cálculo da nota final no processo seletivo e a aplicação dos critérios de desempate constantes do item 15 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

14.3 O candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, terá o seu nome e a sua respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na classificação geral caso tenha pontuação suficiente para tanto.

14.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003, e suas alterações;
- a) obtiver a maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver a maior nota na prova de verificação de aprendizagem do Curso de Formação Introdutório;
- c) tiver maior idade;
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal — CPP).

15.1.1 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

15.1.2 Os candidatos convocados para a apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terá considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

15.1.3 Os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.1.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.1.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado a partir de 10 de agosto de 2008 (data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008), nos termos do art. 440 do CPP.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público publicados no *Diário Oficial do Município* e(ou) divulgados na internet, nos endereços eletrônicos <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais> e https://www.institutoibest.com.br/concursos-pref_alexania_22.

16.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo público na Central de Atendimento ao Candidato do Ibest, por meio do telefone (61) 3037-1533, ou via internet, nos endereços eletrônicos <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais> e https://www.institutoibest.com.br/concursos-pref_alexania_22, ressalvado o disposto no subitem 16.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br.

16.5 O candidato que desejar relatar ao **Ibest** fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Ibest, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br.

16.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.3 deste edital.

16.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, observado o subitem 16.5 deste edital.

16.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta PRETA fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

16.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

16.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; ou qualquer documento de identidade vencido.

16.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e da avaliação biopsicossocial, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

16.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

16.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o **Ibest** poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

16.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

16.15.1 A inobservância do subitem 16.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo público.

16.16 O **Ibest** manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 30 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

16.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

16.22 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones,

tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

16.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 16.22 deste edital.

16.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme item 7 deste edital.

16.22.2 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.22 deste edital.

16.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.22.3 O **lbest** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.22 deste edital no dia de realização das provas.

16.22.4 O **lbest** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.22.5 O **lbest** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.23 No dia de realização das provas, o **lbest** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.24 Será automaticamente eliminado do processo seletivo público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 7 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

16.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o **lbest** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

16.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

16.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

16.29 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o **lbest** enquanto estiver participando do processo seletivo público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do **lbest**, na forma dos subitens 16.4 ou 16.5 deste edital, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal de Alexânia, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

16.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo e à apresentação para a avaliação biopsicossocial e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

16.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo **lbest** e pela Prefeitura Municipal de Alexânia.

16.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

16.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

16.34.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

16.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

17 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

17.1 HABILIDADES

17.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

17.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

17.2 CONHECIMENTOS

17.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

17.2.2 NÍVEL MÉDIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

MATEMÁTICA BÁSICA: 1 Operações com números racionais. 2 Regra de três. 3 Porcentagem. 4 Problemas.

REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL: 1 Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento. 2 Modernização da agricultura e urbanização do território goiano. 3 População goiana: povoamento, movimentos migratórios e densidade demográfica. 4 Economia goiana: industrialização e infraestrutura de transportes e comunicação. 5 As regiões goianas e as desigualdades regionais. 6 Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. 7 Aspectos da história política de Goiás: a independência em Goiás, o coronelismo na República Velha, as oligarquias, a Revolução de 1930, a administração política de 1930 até os dias atuais. 8 Aspectos da História Social de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular. 9 Atualidades econômicas, políticas e sociais do Brasil, especialmente do Estado de Goiás.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Cadastro familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos. 2. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. 3. Diagnóstico comunitário. 4. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 5. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. 6. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 7. Educação em Saúde: conceitos e instrumentos. 8 Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. 9. Estatuto do Idoso. 10 Acolhimento e vínculo; visita domiciliar; estratégia saúde da família. 11. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). 12. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 1.3 Reforma sanitária e modelos assistências de saúde. 14. Vigilância em saúde. 15 Indicadores de nível de saúde da população. 16. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. 17 Doenças de notificação compulsória. 18. Legislação: Lei nº 11.350/2006. Lei nº 13.708/2018; Decreto nº 8.474/ 2015; Portaria nº 1.024/GM/MS, de 2015. Portaria nº 648/GM/MS, de 2006; Lei nº 8.080/1990 e suas alterações; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 10.741/2003.

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I**CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)**

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de abertura	28/12/2021
Período de inscrições	14 e 15/1/2022
Publicação do Resultado das inscrições homologadas e das solicitações de atendimento especial	18/1/2022
Publicação do Edital de convocação da prova objetiva e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais	19/1/2022
Aplicação da prova	23/1/2022
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva (após às 20 horas)	23/1/2022
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	24/1/2022
Publicação do gabarito definitivo e do resultado definitivo da prova objetiva	28/1/2022
Publicação do Edital de convocação para realização do Curso de Formação Introdutório	28/1/2022
Período de realização do Curso de Formação Introdutório	de 29/1 a 1º/2/2022
Aplicação da prova de verificação de aprendizagem do Curso de Formação Introdutório	1º/2/2022
Publicação do gabarito preliminar da prova de verificação de aprendizagem do Curso de Formação Introdutório	1º/2/2022
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova de verificação de aprendizagem do Curso de Formação Introdutório	2/2/2022
Publicação do Resultado definitivo do Curso de Formação Introdutório e do Processo Seletivo	7/2/2022

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (PERÍCIA MÉDICA)
(CANDIDATOS QUE SOLICITARAM ATENDIMENTO ESPECIAL)

Atesto, para fins de participação em processo seletivo público, que o(a) Senhor(a)

_____, portador(a) do documento de identidade nº

_____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s)

seguinte(s) condição(ões):

_____ CID-10 _____, que resulta(m) no

comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

_____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF: _____, _____ de _____ de 2022 .

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)